



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.438, DE 26 DE AGOSTO DE 1986.

Autoriza o Executivo a celebrar convênios com o Ministério da Educação, por intermédio da Fundação de Assistência ao Estudante - FAE, visando ao desenvolvimento do Programa de Educação Pré-Escolar no município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Ministério da Educação, através da Fundação de Assistência ao Estudante FAE, objetivando o desenvolvimento do Programa de Educação Pré-Escolar no município de Assis.

Artigo 2º - Para a consecução dos objetivos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros.

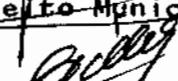
Artigo 3º - As despesas a cargo do Município correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

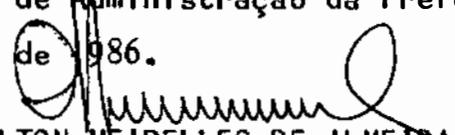
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de agosto de 1986.


 JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
 Prefeito Municipal


 EUCLIDES NOBILE
 Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de agosto de 1986.


 AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
 Chefe do Departamento de Administração